

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS  
GERAIS - CISAB/ZM

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2026**

**NÚMERO DO PROCESSO: 000010/2026**

**NÚMERO DO PREGÃO: 000007/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB/ZM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.331.797/0001-63, com sede na Rua José dos Santos, n.º 275, Centro, Viçosa-MG, CEP: 36570-135, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 005/2024 CISAB-ZM, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES EM AMOSTRAS DE EFLUENTES**, conforme DFD, ETP, Termo de Referência e demais documentos anexos ao Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultado ao licitante a participação em quantos itens e lotes forem de seu interesse, e desde que, obviamente, consiga cumprir com os eventuais fornecimentos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANALISES TECNICA

CNPJ: 03 417 494/0001-00

REPRESENTANTE LEGAL: JOSENILSON SOUZA RUIZ

CPF: 03 417 494/0001-00

TELEFONE: (14)99676-4028

EMAIL: josenilsonsouza.79@gmail.com

<b>Lote 1</b>			
GLOBAL			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
Arsênio total PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS - Arsênio total	54,00 serviço	R\$ 24,5000	R\$ 1.323,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Bário total PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS - Bário total	54,00 serviço	R\$ 24,5000	R\$ 1.323,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Boro total PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS - Boro total	54,00 serviço	R\$ 24,5000	R\$ 1.323,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Cádmio total PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS - Cádmio total	68,00 serviço	R\$ 21,3000	R\$ 1.448,4000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Chumbo total PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS - Chumbo total	68,00 serviço	R\$ 21,3000	R\$ 1.448,4000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Cianeto livre (destilável por ácidos fracos) PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS - Cianeto livre (destilável por ácidos fracos)	54,00 serviço	R\$ 35,0000	R\$ 1.890,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Cloreto Total PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS - Cloreto Total	78,00 serviço	R\$ 19,0000	R\$ 1.482,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Cobre dissolvido PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS - Cobre dissolvido	58,00 serviço	R\$ 22,0000	R\$ 1.276,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Cobre total PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS - Cobre total	6,00 serviço	R\$ 20,0000	R\$ 120,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Cromo hexavalente PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS - Cromo hexavalente	58,00 serviço	R\$ 26,0000	R\$ 1.508,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Cromo trivalente PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS - Cromo trivalente	58,00 serviço	R\$ 33,0000	R\$ 1.914,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Estanho total PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS - Estanho total	54,00 serviço	R\$ 24,5000	R\$ 1.323,0000

<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Ferro dissolvido PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS - Ferro dissolvido		54,00 serviço	R\$ 22,0000	R\$ 1.188,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Fluoreto total PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS - Fluoreto total		54,00 serviço	R\$ 22,0000	R\$ 1.188,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Manganês dissolvido PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS - Manganês dissolvido		58,00 serviço	R\$ 22,0000	R\$ 1.276,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Mercúrio total PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS - Mercúrio total		58,00 serviço	R\$ 33,0000	R\$ 1.914,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Níquel total PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS - Níquel total		54,00 serviço	R\$ 21,0000	R\$ 1.134,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Nitrogênio amoniacal total PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS - Nitrogênio amoniacal total		103,00 serviço	R\$ 29,0000	R\$ 2.987,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Prata total PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS - Prata total		54,00 serviço	R\$ 24,0000	R\$ 1.296,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Selênio total PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS - Selênio total		54,00 serviço	R\$ 24,0000	R\$ 1.296,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Sulfeto PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS - Sulfeto		64,00 serviço	R\$ 23,0000	R\$ 1.472,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Zinco total PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS - Zinco total		62,00 serviço	R\$ 20,0000	R\$ 1.240,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Clorofórmio PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS ORGÂNICAS - Clorofórmio		52,00 serviço	R\$ 77,0000	R\$ 4.004,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Dicloroetano PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS ORGÂNICAS - Dicloroetano		52,00 serviço	R\$ 39,0000	R\$ 2.028,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina) PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS ORGÂNICAS - Fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)		52,00 serviço	R\$ 36,0000	R\$ 1.872,0000

<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Tetracloroeto de carbono PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS ORGÂNICAS - Tetracloroeto de carbono		52,00 serviço	R\$ 39,0000	R\$ 2.028,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Tricloroeteno - SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS - Tricloroeteno - SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS		52,00 serviço	R\$ 35,0000	R\$ 1.820,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
DBO OUTROS PARÂMETROS - DBO		401,00 serviço	R\$ 55,0000	R\$ 22.055,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
DBO Amostra Composta OUTROS PARÂMETROS - DBO Amostra Composta		30,00 serviço	R\$ 56,0000	R\$ 1.680,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
DQO OUTROS PARÂMETROS - DQO		401,00 serviço	R\$ 59,0000	R\$ 23.659,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
DQO Amostra Composta OUTROS PARÂMETROS - DQO Amostra Composta		30,00 serviço	R\$ 64,0000	R\$ 1.920,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Eficiência da Redução de DBO OUTROS PARÂMETROS - Eficiência da Redução de DBO		10,00 serviço	R\$ 9,0000	R\$ 90,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Eficiência da Redução de DQO OUTROS PARÂMETROS - Eficiência da Redução de DQO		10,00 serviço	R\$ 9,0000	R\$ 90,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Óleos e Graxas OUTROS PARÂMETROS - Óleos e Graxas		93,00 serviço	R\$ 32,0000	R\$ 2.976,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Óleos minerais OUTROS PARÂMETROS - Óleos minerais		157,00 serviço	R\$ 36,0000	R\$ 5.652,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Óleos vegetais e gorduras animais OUTROS PARÂMETROS - Óleos vegetais e gorduras animais		157,00 serviço	R\$ 36,0000	R\$ 5.652,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Sólidos em suspensão totais OUTROS PARÂMETROS - Sólidos em suspensão totais		193,00 serviço	R\$ 20,0000	R\$ 3.860,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Sólidos sedimentáveis OUTROS PARÂMETROS - Sólidos sedimentáveis		344,00 serviço	R\$ 19,0000	R\$ 6.536,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		

Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno OUTROS PARÂMETROS - Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno	166,00 serviço	R\$ 35,0000	R\$ 5.810,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Condutividade elétrica DEMAIS PARÂMETROS (NÃO EXIGIDOS PELA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 01, DE 5 DE MAIO DE 2008) - Condutividade elétrica	205,00 serviço	R\$ 37,0000	R\$ 7.585,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Escherichia coli DEMAIS PARÂMETROS (NÃO EXIGIDOS PELA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 01, DE 5 DE MAIO DE 2008) - Escherichia coli	233,00 serviço	R\$ 15,0000	R\$ 3.495,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Fósforo total DEMAIS PARÂMETROS (NÃO EXIGIDOS PELA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 01, DE 5 DE MAIO DE 2008) - Fósforo total	183,00 serviço	R\$ 110,0000	R\$ 20.130,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Nitrato DEMAIS PARÂMETROS (NÃO EXIGIDOS PELA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 01, DE 5 DE MAIO DE 2008) - Nitrato	155,00 serviço	R\$ 110,0000	R\$ 17.050,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Nitrogênio Total DEMAIS PARÂMETROS (NÃO EXIGIDOS PELA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 01, DE 5 DE MAIO DE 2008) - Nitrogênio Total	23,00 serviço	R\$ 110,0000	R\$ 2.530,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Ovos de helmintos DEMAIS PARÂMETROS (NÃO EXIGIDOS PELA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 01, DE 5 DE MAIO DE 2008) - Ovos de helmintos	130,00 serviço	R\$ 990,0000	R\$ 128.700,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
pH DEMAIS PARÂMETROS (NÃO EXIGIDOS PELA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 01, DE 5 DE MAIO DE 2008) - pH	243,00 serviço	R\$ 36,0000	R\$ 8.748,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Temperatura DEMAIS PARÂMETROS (NÃO EXIGIDOS PELA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 01, DE 5 DE MAIO DE 2008) - Temperatura	67,00 serviço	R\$ 25,0000	R\$ 1.675,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Teste de Toxicidade Aguda DEMAIS PARÂMETROS (NÃO EXIGIDOS PELA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 01, DE 5 DE MAIO DE 2008) - Teste de Toxicidade Aguda	28,00 serviço	R\$ 698,3000	R\$ 19.552,4000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Turbidez DEMAIS PARÂMETROS (NÃO EXIGIDOS PELA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 01, DE 5 DE MAIO DE 2008) - Turbidez	47,00 serviço	R\$ 41,0000	R\$ 1.927,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	

Cádmio MONITORAMENTO DO EFLUENTE TRATADO - Cádmio	12,00 serviço	R\$ 20,0000	R\$ 240,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Chumbo MONITORAMENTO DO EFLUENTE TRATADO - Chumbo	12,00 serviço	R\$ 20,0000	R\$ 240,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Cloretos MONITORAMENTO DO EFLUENTE TRATADO - Cloretos	12,00 serviço	R\$ 19,0000	R\$ 228,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Cobre MONITORAMENTO DO EFLUENTE TRATADO - Cobre	12,00 serviço	R\$ 20,0000	R\$ 240,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Condutividade elétrica MONITORAMENTO DO EFLUENTE TRATADO - Condutividade elétrica	30,00 serviço	R\$ 12,0000	R\$ 360,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Cromo MONITORAMENTO DO EFLUENTE TRATADO - Cromo	12,00 serviço	R\$ 20,0000	R\$ 240,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
DBO MONITORAMENTO DO EFLUENTE TRATADO - DBO	36,00 serviço	R\$ 55,0000	R\$ 1.980,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
DQO MONITORAMENTO DO EFLUENTE TRATADO - DQO	36,00 serviço	R\$ 62,0000	R\$ 2.232,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Escherichia coli MONITORAMENTO DO EFLUENTE TRATADO - Escherichia coli	30,00 serviço	R\$ 37,0000	R\$ 1.110,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Fósforo MONITORAMENTO DO EFLUENTE TRATADO - Fósforo	12,00 serviço	R\$ 20,0000	R\$ 240,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Níquel MONITORAMENTO DO EFLUENTE TRATADO - Níquel	12,00 serviço	R\$ 20,0000	R\$ 240,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Nitratos MONITORAMENTO DO EFLUENTE TRATADO - Nitratos	12,00 serviço	R\$ 30,0000	R\$ 360,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Nitrogênio amoniacal MONITORAMENTO DO EFLUENTE TRATADO - Nitrogênio amoniacal	12,00 serviço	R\$ 32,0000	R\$ 384,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
pH MONITORAMENTO DO EFLUENTE TRATADO - pH	30,00 serviço	R\$ 15,0000	R\$ 450,0000

<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Sólidos sedimentáveis MONITORAMENTO DO EFLUENTE TRATADO - Sólidos sedimentáveis		36,00 serviço	R\$ 19,0000	R\$ 684,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Substâncias tensoativas MONITORAMENTO DO EFLUENTE TRATADO - Substâncias tensoativas		12,00 serviço	R\$ 36,0000	R\$ 432,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Teste de toxicidade aguda MONITORAMENTO DO EFLUENTE TRATADO - Teste de toxicidade aguda		8,00 serviço	R\$ 320,0000	R\$ 2.560,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Zinco MONITORAMENTO DO EFLUENTE TRATADO - Zinco		12,00 serviço	R\$ 20,0000	R\$ 240,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Cádmio MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS - Cádmio		11,00 serviço	R\$ 20,0000	R\$ 220,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Chumbo MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS - Chumbo		11,00 serviço	R\$ 20,0000	R\$ 220,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Cloreto MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS - Cloreto		11,00 serviço	R\$ 19,0000	R\$ 209,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Cobre MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS - Cobre		11,00 serviço	R\$ 20,0000	R\$ 220,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Condutividade elétrica MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS - Condutividade elétrica		23,00 serviço	R\$ 12,0000	R\$ 276,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Cromo MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS - Cromo		11,00 serviço	R\$ 20,0000	R\$ 220,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
DBO MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS - DBO		12,00 serviço	R\$ 55,0000	R\$ 660,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
DQO MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS - DQO		12,00 serviço	R\$ 62,0000	R\$ 744,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Escherichia coli MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS - Escherichia coli		11,00 serviço	R\$ 37,0000	R\$ 407,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		

Nitratos MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS - Nitratos	11,00 serviço	R\$ 28,0000	R\$ 308,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Nitrogênio amoniaco MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS - Nitrogênio amoniaco	11,00 serviço	R\$ 29,0000	R\$ 319,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Nível d'água MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS - Nível d'água	11,00 serviço	R\$ 20,0000	R\$ 220,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
OD MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS - OD	12,00 serviço	R\$ 15,0000	R\$ 180,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
pH MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS - pH	23,00 serviço	R\$ 12,0000	R\$ 276,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Sólidos Dissolvidos Total MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS - Sólidos Dissolvidos Total	12,00 serviço	R\$ 19,0000	R\$ 228,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Turbidez MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS - Turbidez	12,00 serviço	R\$ 15,0000	R\$ 180,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Zinco MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS - Zinco	11,00 serviço	R\$ 20,0000	R\$ 220,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Alumínio Total MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - Alumínio Total	4,00 serviço	R\$ 20,0000	R\$ 80,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Cádmio Total (mg/L) MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - Cádmio Total (mg/L)	74,00 serviço	R\$ 20,0000	R\$ 1.480,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Chumbo Total (mg/L) MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - Chumbo Total (mg/L)	74,00 serviço	R\$ 20,0000	R\$ 1.480,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Cloreto Total (mg/L) MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - Cloreto Total (mg/L)	78,00 serviço	R\$ 20,0000	R\$ 1.560,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Clorofila a MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - Clorofila a	102,00 serviço	R\$ 65,0000	R\$ 6.630,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Cobre Dissolvido (mg/L) MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - Cobre Dissolvido (mg/L)	74,00 serviço	R\$ 30,0000	R\$ 2.220,0000

<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Coliformes Totais MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - Coliformes Totais	4,00 serviço	R\$ 36,0000	R\$ 144,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Condutividade elétrica MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - Condutividade elétrica	162,00 serviço	R\$ 12,0000	R\$ 1.944,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Cor Aparente MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - Cor Aparente	4,00 serviço	R\$ 12,0000	R\$ 48,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Cromo MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - Cromo	52,00 serviço	R\$ 20,0000	R\$ 1.040,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
DBO MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - DBO	169,00 serviço	R\$ 55,0000	R\$ 9.295,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Densidade de Cianobactérias (cel/mL ou mm <sup>3</sup> /L) MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - Densidade de Cianobactérias (cel/mL ou mm <sup>3</sup> /L)	98,00 serviço	R\$ 130,0000	R\$ 12.740,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
DQO MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - DQO	169,00 serviço	R\$ 62,0000	R\$ 10.478,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Escherichia coli MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - Escherichia coli	162,00 serviço	R\$ 36,0000	R\$ 5.832,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Ferro Solúvel MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - Ferro Solúvel	4,00 serviço	R\$ 30,0000	R\$ 120,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Fósforo MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - Fósforo	52,00 serviço	R\$ 20,0000	R\$ 1.040,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Fósforo Total MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - Fósforo Total	82,00 serviço	R\$ 20,0000	R\$ 1.640,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Manganés Total MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - Manganés Total	4,00 serviço	R\$ 20,0000	R\$ 80,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Mercúrio Total MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - Mercúrio Total	4,00 serviço	R\$ 33,0000	R\$ 132,0000

<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Níquel Total MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - Níquel Total		56,00 serviço	R\$ 33,0000	R\$ 1.848,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Nitratos MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - Nitratos		77,00 serviço	R\$ 30,0000	R\$ 2.310,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Nitrogênio amoniacal MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - Nitrogênio amoniacal		83,00 serviço	R\$ 29,0000	R\$ 2.407,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Nitrogênio Total MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - Nitrogênio Total		55,00 serviço	R\$ 29,0000	R\$ 1.595,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
OD MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - OD		157,00 serviço	R\$ 15,0000	R\$ 2.355,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Óleos e graxas MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - Óleos e graxas		74,00 serviço	R\$ 33,0000	R\$ 2.442,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Óleos minerais MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - Óleos minerais		4,00 serviço	R\$ 35,0000	R\$ 140,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Óleos vegetais e gorduras animais MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - Óleos vegetais e gorduras animais		4,00 serviço	R\$ 35,0000	R\$ 140,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
pH MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - pH		162,00 serviço	R\$ 15,0000	R\$ 2.430,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Sólidos dissolvidos totais (mg/L) MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - Sólidos dissolvidos totais (mg/L)		16,00 serviço	R\$ 20,0000	R\$ 320,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Sólidos Sedimentáveis (ml/L) MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - Sólidos Sedimentáveis (ml/L)		4,00 serviço	R\$ 18,8100	R\$ 75,2400
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		
Sólidos Suspensos Totais (mg/L) MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - Sólidos Suspensos Totais (mg/L)		4,00 serviço	R\$ 18,0000	R\$ 72,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica		

Sólidos Totais (mg/L) MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - Sólidos Totais (mg/L)	4,00 serviço	R\$ 17,5000	R\$ 70,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Sólidos Totais Voláteis MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - Sólidos Totais Voláteis	4,00 serviço	R\$ 20,0000	R\$ 80,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Substâncias tensoativas MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - Substâncias tensoativas	82,00 serviço	R\$ 35,0000	R\$ 2.870,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Turbidez MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - Turbidez	82,00 serviço	R\$ 12,0000	R\$ 984,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Zinco Total (mg/L) MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - Zinco Total (mg/L)	70,00 serviço	R\$ 20,0000	R\$ 1.400,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Cloreto total MONITORAMENTO CORPO HÍDRICO MONTANTE E JUSANTE DAS ETES - Cloreto total	48,00 serviço	R\$ 19,0000	R\$ 912,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Clorofila a MONITORAMENTO CORPO HÍDRICO MONTANTE E JUSANTE DAS ETES - Clorofila a	52,00 serviço	R\$ 70,0000	R\$ 3.640,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
DBO MONITORAMENTO CORPO HÍDRICO MONTANTE E JUSANTE DAS ETES - DBO	115,00 serviço	R\$ 55,0000	R\$ 6.325,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
DBO Amostra Composta MONITORAMENTO CORPO HÍDRICO MONTANTE E JUSANTE DAS ETES - DBO Amostra Composta	22,00 serviço	R\$ 67,0000	R\$ 1.474,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Densidade de cianobactérias MONITORAMENTO CORPO HÍDRICO MONTANTE E JUSANTE DAS ETES - Densidade de cianobactérias	50,00 serviço	R\$ 130,0000	R\$ 6.500,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
DQO MONITORAMENTO CORPO HÍDRICO MONTANTE E JUSANTE DAS ETES - DQO	115,00 serviço	R\$ 62,0000	R\$ 7.130,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
DQO Amostra MONITORAMENTO CORPO HÍDRICO MONTANTE E JUSANTE DAS ETES - DQO Amostra.	22,00 serviço	R\$ 78,0000	R\$ 1.716,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
E. coli MONITORAMENTO CORPO HÍDRICO MONTANTE E JUSANTE DAS ETES - E. coli	124,00 serviço	R\$ 38,0000	R\$ 4.712,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	

Fósforo total MONITORAMENTO CORPO HÍDRICO MONTANTE E JUSANTE DAS ETES - Fósforo total.	52,00 serviço	R\$ 30,0000	R\$ 1.560,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
N amoniacal MONITORAMENTO CORPO HÍDRICO MONTANTE E JUSANTE DAS ETES - N amoniacal.	57,00 serviço	R\$ 32,0000	R\$ 1.824,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Nitrato MONITORAMENTO CORPO HÍDRICO MONTANTE E JUSANTE DAS ETES - Nitrato.	55,00 serviço	R\$ 30,0000	R\$ 1.650,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
OD MONITORAMENTO CORPO HÍDRICO MONTANTE E JUSANTE DAS ETES - OD.	129,00 serviço	R\$ 15,0000	R\$ 1.935,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Óleos e graxas MONITORAMENTO CORPO HÍDRICO MONTANTE E JUSANTE DAS ETES - Óleos e graxas.	55,00 serviço	R\$ 30,0000	R\$ 1.650,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
pH MONITORAMENTO CORPO HÍDRICO MONTANTE E JUSANTE DAS ETES - pH.	124,00 serviço	R\$ 15,0000	R\$ 1.860,0000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Substâncias tensoativas MONITORAMENTO CORPO HÍDRICO MONTANTE E JUSANTE DAS ETES - Substâncias tensoativas .	46,00 serviço	R\$ 35,1100	R\$ 1.615,0600
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
Turbidez MONITORAMENTO CORPO HÍDRICO MONTANTE E JUSANTE DAS ETES - Turbidez.	127,00 serviço	R\$ 14,7000	R\$ 1.866,9000
<b>Marca:</b> Não se aplica	<b>Fabricante:</b> Não se aplica	<b>Modelo:</b> Não se aplica	
<b>Total Lote 1</b>		x1	R\$ 477.952,4000

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CISAB-ZM, observadas as disposições do art. 6º da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM.

3.2. Além do gerenciador, são os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:  
Órgãos participantes:

<b>AIMORES</b>	<b>SAAE</b>
<b>CARANGOLA</b>	<b>SEMASA</b>
<b>ITAMBACURI</b>	<b>SAAE</b>
<b>MANHUAÇU</b>	<b>SAAE</b>
<b>MANTENA</b>	<b>SAAE</b>
<b>MURIAÉ</b>	<b>DEMSUR</b>
<b>PIRACEMA</b>	<b>PREFEITURA</b>

**RIO DOCE**                      **PREFEITURA**  
**VERMELHO NOVO**        **SAAE**  
**VIÇOSA**                      **SAAE**

OBS: o quantitativo de cada item demandado por órgão participante consta no Termo de Referência que derivou esta Ata de Registro de Preços.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 86, §3º da Lei, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, e observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante pesquisa atualizada de mercado; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade que participar do registro de preços poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 e o art. 31 da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, observado o disposto no art. 32 da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, observado o disposto no art. 32 da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de término da ata anterior, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Resolução do CISAB-ZM.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que preencha os requisitos legais.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 34 da Resolução 005/2024.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Formalizada a homologação da licitação será expedida, nos termos do art. 18 da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM, a ata de registro de preços que observará o seguinte rito:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e daqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, que deverá ser respeitada para fins de contratações, observará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2

somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses, não cumulativas:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços; ou

5.7.3. Quando houver rescisão do contrato derivado da ata de registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no sítio eletrônico do CISAB-ZM, no mínimo, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 18, §4º da Resolução 005/2024.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração, nos termos do art. 19, §1º da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM.

5.10. A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, admitindo-se, também, a critério do órgão gerenciador, assinatura à mão, pelo sistema 1doc ou outra forma indicada pelo CISAB-ZM.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 25 da Resolução nº 005/2024 do CISAB-ZM.

6.1.1. Deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta

original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

6.2. Os preços registrados também poderão ser alterados ou atualizados:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no contrato, edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, devendo ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3. Todos os pedidos deverão partir da empresa que teve seu preço registrado e/ou foi contratada em decorrência da presente Ata, e serem direcionados ao setor competente, para serem analisados e julgados.

6.4. Os pedidos não atribuem efeito suspensivo às obrigações da empresa, sendo inadmissível descumprir o edital, ata e/ou contrato sob o argumento de que possui pleitos em aberto com a Administração.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos do art. 26 da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM.

7.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, observado disposto no art. 26, §2º da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa mediante novo procedimento de licitação.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades públicas que tenham formalizado contrato que recaia sobre o preço registrado revisto, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 26, §4º da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir com as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, observado art. 27, §4º da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 da RESOLUÇÃO Nº 005, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

8.5 Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade

gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

8.8 Se o CISAB-ZM for o gerenciador e único participante da ata, ele poderá fazer o remanejamento sozinho, por óbvio, sem concordância de nenhum outro órgão ou entidade, mas apenas da(s) empresa(s) com os preços registrados.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - PELO CISAB-ZM, quando:

9.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

9.1.2. O fornecedor recusar -se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se o CISAB -ZM não aceitar sua justificativa;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 5.2.2;

9.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

9.1.6. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.1.7. Descumprir os contratos decorrentes das atas com os participantes, consorciados e/ou não participantes; ou

9.1.8. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.8.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado deverá ser formalizada por e-mail ou por aplicativo de mensagens instantânea, juntando-se o comprovante de recebimento no processo que deu origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o fornecedor, através dos meios eletrônicos indicados no caput deste item, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do CISAB-ZM, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

9.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com os Entes públicos participantes, se apresentada com antecedência de 03 (três) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho e ordem de fornecimento facultado aos

Entes públicos participantes a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II do item 9.1, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

9.5. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

9.6. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.8. Se o fornecedor com o preço registrado na ata não cumprir com o contrato decorrente da ata, tanto os contratantes (participantes ou não) poderão notificar e aplicar as sanções, concedendo prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia; quanto o órgão gerenciador, que poderá aplicar sanções, especialmente para evitar que o fornecedor participe de licitações futuras do Consórcio.

9.9. Caso a empresa com o preço registrado descumpra o contrato com apenas um dos consorciados, e este último requerer o cancelamento parcial, pode ele ser realizado, sendo a empresa sujeita, ainda, às penalidades previstas no eventual contrato e nesta ata de registro de preços.

9.10. É possível o cancelamento parcial da ata, em relação a um participante apenas, em qualquer hipótese.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, desonrarem, injustificadamente, o compromisso assumido após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, hipótese em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, para que se instaure procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. As notificações aos fornecedores que digam respeito à essa Ata de Registro de Preços devem conceder prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, defesa ou deliberações dos fornecedores.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento,

as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou em alguns dos seus anexos, ou no Aviso de Contratação Direta e seus documentos integrantes.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Aplica-se a Resolução CISAB-ZM nº 005/2023 para a Ata de Registro de Preços em tela, ressaltando que se houver disposições conflitantes entre esta Ata e a Resolução, aplicam-se as disposições, em primeiro lugar, da Resolução. Caso elas sejam manifestamente incorretas ou ilegítimas, com a devida justificativa nos autos, aplicam-se as disposições desta Ata.

11.4. Havendo disposições gerais da Lei nº 14.133/2021 que sejam conflitantes com esta Ata, aplica-se o disposto na Lei.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia digital aos fornecedores.

Viçosa - MG, 26 de março de 2026

\_\_\_\_\_  
Iolanda de Sena Golçalves  
Superintendente



Documento assinado digitalmente  
**JOSENILSON SOUZA RUIZ**  
Data: 31/03/2026 08:36:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANALISES TECNICA

03 417 494/0001-00

Assinado por 1 pessoa: IOLANDA DE SENA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisab.1doc.com.br/verificacao/1035-0F1E-E592-C1F0> e informe o código 1035-0F1E-E592-C1F0



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1035-0F1E-E592-C1F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IOLANDA DE SENA GONÇALVES (CPF 063.XXX.XXX-30) em 06/04/2026 09:26:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/1035-0F1E-E592-C1F0>